

LEI MUNICIPAL Nº 1280/2023**Em, 07 de novembro de 2023.**

“Dispõe ao Poder Executivo municipal a promover a arborização urbana na cidade de Santa Luzia – PB, contribuindo com o plantio de árvores em vias públicas, praças e escolas (frente e laterais se necessário) do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido ao Poder Executivo municipal a promover a arborização urbana na cidade de Santa Luzia – PB, contribuindo com o plantio de árvores em vias públicas, praças e escolas (frente e laterais se necessário) do município.

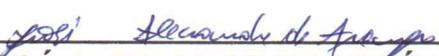
Art. 2º As árvores a serem plantadas deverão ser escolhidas de acordo com as características do clima e solo do local, bem como pela sua capacidade de fornecer sombra e contribuir para a redução da poluição atmosférica.

Art. 3º Os proprietários de imóveis em áreas urbanas deverão manter as árvores localizadas em seus terrenos em bom estado de conservação.

Art. 4º O poder público deverá promover ações educativas para conscientização da população sobre a importância do plantio e manutenção de árvores em áreas urbanas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, PB 07 de novembro de 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB